

DECRETO N.º 2.140, de 26 de fevereiro de 1982.

Fixa Tarifa para transporte Coletivo Municipal Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - É fixada a tarifa de Cr\$ 30,00 (Trinta-cruzeiros) para o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano - ônibus - a vigorar no Município.

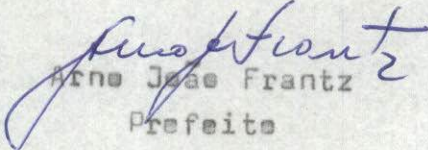
Artigo 2.º - Da concessão de serviço indicado no artigo anterior, fica incluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizada pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3.º - Os veículos utilizados no serviço de transporte Coletivo Municipal Urbano serão letados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico Competente da Prefeitura Municipal.

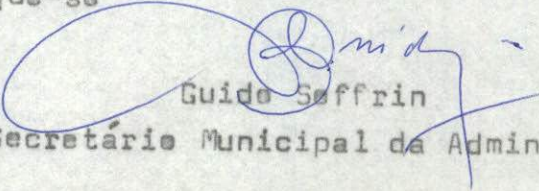
Artigo 4.º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará a tarifa de Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros).

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de março de 1982, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.087, de 10 de novembro de 1981.

Santa Cruz de Sul, 26 de fevereiro de 1982.


Arno José Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Soffrin
Secretário Municipal de Administração